



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Redacional ao Projeto de Lei nº 10.358/2026, de autoria do Poder Executivo., conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O Art. 2º, do Projeto de Lei nº 10.358/2026, passa a vigorar com emenda redacional e o seguinte texto:

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averigua a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem as proposições aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar ilegalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 2026.

Vereador **Hugo Leonardo Chaves**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento.**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **Cabo Cardoso**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis